

5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6017 / 4	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
6025 / 0	Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal
6041 / 1	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6076 / 0	Transpor bloqueio viário policial
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
6173 / 3	Deixar de dar prefer em interseção não sinalizada, a veiculo que vier da direita
6530 / 0	Usar no veiculo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
6564 / 0	Conduzir o veiculo transportando passageiros em compartimento de carga
6858 / 0	Transitar com o veiculo com lotação excedente
7030 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7064 / 0	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
7099 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos
7102 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7366 / 2	Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv à pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veiculo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veiculo manuseando telefone celular

Uberlândia, 01 de julho de 2021

**DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN) comunica a suspensão da vistoria do Transporte Escolar relativa ao 2º Semestre de 2021, devido à situação atípica que o país está enfrentando em razão da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID 19) e do contexto econômico-financeiro.

A SETTRAN esclarece que a referida suspensão não exime a responsabilidade do transportador escolar pela garantia da segurança na prestação do serviço.

Com relação à substituição ou ingresso dos veículos no sistema, por ser uma ação discricionária do autorizatário, deve-se realizar a vistoria, conforme art.73, §1º do Decreto 7328/1997.

Uberlândia, 25 de Junho de 2021

**VALÉRIA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora do Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos

**DANIEL PEREIRA GUIMARÃES**  
Coordenador do Núcleo de Controle e Fiscalização de Transportes

**FLÁVIO LUIZ PEREIRA**  
Assessor Municipal de Transportes

**DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO Nº: 014/2021**  
Contratado: Larbak Soluções Empresariais Eireli  
Ref. – Descumprimento Pregão Eletrônico nº 732/2020

**DECISÃO**

Vistos, examinados e relatados os presentes autos do Procedimento de Apuração SME nº 014/2021.

Observe que, à empresa Larbak Soluções Empresariais Eireli foi imputada o ato de não entregar os materiais de escritório a qual lhe foram

homologados, referente ao Pregão Eletrônico nº 732/2020. Devidamente notificada pelo gestor do contrato sobre os atrasos além dos 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota de empenho, e inúmeras tentativas de contato de forma virtual, a empresa permaneceu inerte.

O gestor do contrato se manifestou, afirmando que a ausência de entrega dos produtos ou de uma justificativa do atraso ocasionou danos à Administração Pública, ao serviço e aos seus usuários, solicitando a aplicação de multa à empresa contratada, bem como sua suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração.

Sendo assim, da análise dos fatos noticiados e apurados, percebe-se, constatada nos autos, a materialidade quanto as irregularidades tratadas, haja vista que de fato não foram entregues as mercadorias ou sequer um posicionamento da empresa sobre o motivo do descumprimento.

Diante de todo o exposto, com amparo no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 18.198, de 1º de agosto de 2019, considerando a análise da situação fática, dos elementos de prova constante nos autos, em concordância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e legalidade, determino a aplicação da penalidade de multa indenizatória no valor de calculado pelo gestor do contrato de R\$ 3.518,18 (três mil quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos), prevista no artigo 32, inciso I, do aludido decreto, bem como a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, lastreado nos artigos 38, inciso I, alínea “c”, do mesmo texto legal.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Uberlândia, 30 de junho de 2021.

**TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL SMCT Nº 010/2021**

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM PALESTRAS, NO CIRCULO DE DIÁLOGOS E REFLEXÕES, DO PROJETO “FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES”**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no §1º do artigo 21, da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, conforme aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, no inciso VII do artigo 13, da Resolução CMPC nº 01, de 28 de julho de 2020, e autorização da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação CAS nº 05, de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6144, de 22 de junho de 2021;

Considerando a aprovação do Projeto institucional denominado “Festival de Culturas Populares”, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na Resolução CMPC nº 01, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5918, de 28 de julho de 2020, para o exercício de 2021, o qual será realizado com recursos financeiros oriundos da captação de incentivo fiscal do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC; Considerando que o Projeto “Festival de Culturas Populares” consiste na realização de 06 (seis) atividades que contemplam as áreas de artes visuais, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias, culturas tradicionais e populares, formação, literatura, música e teatro;

Considerando que o objeto desta seleção é uma das ações integrantes do Projeto “Festival de Culturas Populares”; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Torna público este Edital para seleção de profissionais para ministrarem palestras, no Círculo de Diálogos e Reflexões, do Projeto “Festival de Culturas Populares”, de acordo com as disposições seguintes:

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. A execução das atividades integrantes do Projeto “Festival de Culturas Populares”;

1.1.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de pesquisas nas artes da cena; e  
1.1.3. Possibilitar novas abordagens dentro da perspectiva das artes da cena.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 05 (cinco) profissionais palestrantes, cujas falas integrarão a programação do Círculo de Diálogos e Reflexões, evento a ser compartilhado com o público de forma remota, gravado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1. Entende-se por palestrante, para fins deste edital, aquele responsável por realizar uma fala expositiva de 20 (vinte) minutos sobre a temática apresentada.

2.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concederá a cada palestrante contratado o valor bruto de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sobre o qual poderão incidir tributos.

2.3. Todos os palestrantes do Círculo de Diálogos e Reflexões receberão certificado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respectivamente à quantidade de horas e função desempenhada.

2.4. Poderão ser inscritas propostas nos seguintes EIXOS TEMÁTICOS:

2.4.1. Memórias do saber e do fazer;

2.4.2. Saberes tradicionais e ancestralidade;

2.3.3. Corpo e subjetividade nas artes da cena;

2.3.4. Pedagogias decoloniais; e

2.3.5. Políticas culturais, escrita cidadã e você.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou microempreendedores individuais – MEI, que comprovadamente atuam na área cultural e possuam sede e domicílio no Município.

3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

3.3. Cada proponente poderá enviar apenas 01 (uma) proposta para concorrer a este Edital.

3.4. Os inscritos deverão possuir comprovação de atuação no eixo temático escolhido para a proposta.

3.5. Durante a palestra é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

3.6. A captação e edição de imagens, assim como a transmissão do evento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.7. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

3.7.1. membros da Comissão de Avaliação deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

3.7.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;

3.7.3. pessoa que esteja em débito com o Município de Uberlândia; e

3.7.4. pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de projetos serão realizadas no período de 02 de agosto de 2021 até as 17h59min do dia 09 de agosto de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdO5sqYTGBfQgcwAjq1TWz7blMxFjLxhsuhSwJ5kF4J9KfOsw/viewform>, da plataforma Google Forms.

4.1.1. O proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

4.1.3. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/>

4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:

4.2.1. Anexo I – Formulário de identificação da proposta;

4.2.2. Documentos pessoais do proponente pessoa física, sendo:

4.2.2.1. cópia de documento oficial de identidade e CPF do responsável pela inscrição;

4.2.2.2. comprovante de residência e domicílio, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, sendo admissíveis:

4.2.2.2.1. cópia de conta de luz, água, gás, internet, tv por assinatura ou telefone;

4.2.2.2.2. cópia de contrato de locação em que figure como locatário; ou

4.2.2.2.3. cópia de correspondência com carimbo oficial dos Correios.

4.2.2.2.4. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente – Anexo II deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.2.2.

4.2.2.2.4.1. A declaração de corresidente deverá ser assinada pelo declarante e deverá vir acompanhada de RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.

4.2.3. Documentos pessoais do proponente microempreendedor individual – MEI, sendo:

4.2.3.1. cópia do certificado de microempreendedor individual;

4.2.3.2. cópia do CNPJ;

4.2.3.3. cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal;

4.2.3.4. comprovante de residência e domicílio, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, do representante legal;

4.2.3.4.1. Caso o representante legal resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente – Anexo II deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.3.4.

4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

5.1.1. Habilitação; e

5.1.2. Avaliação; e

5.1.3. Classificação e Seleção.

5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

5.2.1. Constatada alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.2.1 deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

5.2.3. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, o projeto será considerado habilitado e passará para a etapa de avaliação.

5.3. A fase de Avaliação será realizada por Comissão, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.3.1. Durante o processo a Comissão de Avaliação poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados.

5.3.2. Na fase de Classificação e Seleção as propostas avaliadas serão organizadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

5.4. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para compor a Comissão de Avaliação:

5.4.1. Alexandre Pereira França;

5.4.2. Ana Flávia Felice Nunes;

5.4.3. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio; e

5.4.4. Samuel Antônio Santana;

5.5. O resultado preliminar deste edital será publicado no Diário Oficial do Município.

5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: [circulodedialogosereflexoes@gmail.com](mailto:circulodedialogosereflexoes@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.

5.7. Os membros da Comissão de Avaliação preferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município e será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.1.1. Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural a partir dos currículos apresentados relacionados a temática	1 a 30 pontos
6.1.2. Conteúdo da proposta: avaliar a coerência entre o resumo apresentado e a temática escolhida;	1 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

6.2. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

6.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

6.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.4.1. Critério do item 6.1.1;

6.4.2. Critério do item 6.1.2;

6.4.3. Sorteio.

6.5. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por eixo temático, dentre os descritos no item 2.4. deste Edital.

6.6. Deverão ser contempladas propostas de todos os eixos temáticos relacionados no item 2.4. deste Edital, atendendo:

6.6.1. 01 (um) palestrante para o eixo temático Memórias do Saber e do Fazer;

6.6.2. 01 (um) palestrante para o eixo temático Saberes Tradicionais e ancestralidade;

6.6.3. 01 (um) palestrante para o eixo temático Corpo e subjetividade nas artes da cena;

6.6.4. 01 (um) palestrante para o eixo temático Políticas Culturais, escrita cidadã e você; e

6.6.5. 01 (um) palestrante para o eixo temático Pedagogias decoloniais.

## 7. DA AJUDA DE CUSTO

7.1. Cada palestrante receberá ajuda de custo no valor bruto de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago após a execução da proposta.

7.2. Após a publicação do resultado da seleção o proponente selecionado deverá encaminhar por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os documentos a seguir elencados:

7.2.1. Se Pessoa Física:

7.2.1.1. Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do palestrante;

7.2.1.2. Cópia do PIS/PASEP;

7.2.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

7.2.1.4. Dados bancários em nome da pessoa física;

7.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

7.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

7.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

7.2.1.9. Anexo III – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

7.2.2. Se Pessoa Jurídica:

7.2.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

7.2.2.2. Cópia do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

7.2.2.3. Cópia dos documentos do representante da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço;

7.2.2.4. Dados bancários da pessoa jurídica;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.2.9. Certidão Negativa FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

7.2.2.10. Anexo III – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

7.3. O pagamento da ajuda de custo será efetuado por meio de transferência para a conta bancária do selecionado, após a apresentação da nota fiscal emitida junto ao Município de Uberlândia.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo selecionado somente após autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que informará os dados e informações que deverão, obrigatoriamente, constar na mesma.

7.3.2. A nota fiscal emitida em desacordo com as orientações da SMCT não será aceita para fins de pagamento da ajuda de custo.

7.4. O selecionado que não apresentar a documentação estabelecida no item 7.2 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à ajuda de custo, sendo convocado o próximo classificado, pela ordem decrescente de classificação.

7.5. O contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Avaliação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

8.2. A cessão do direito de imagem implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

8.3. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

8.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

8.5. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente o acesso aos meios de contato e e-mail informados no protocolo de inscrição.

8.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

8.7. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.8. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (34) 3236-8011 ou pelo e-mail: [circulodialogosereflexoes@gmail.com](mailto:circulodialogosereflexoes@gmail.com).

8.10. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

8.10.1. Anexo I – Formulário de identificação da proposta;

8.10.2. Anexo II – Declaração do Corresistente; e

8.10.3. Anexo III – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

8.11. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
De 02/08 até as 17h59min do dia 09/08/2021	Inscrições
10/08 a 16/08/2021	Habilitação
17/08 a 27/08/21	Avaliação, Classificação e Seleção
30/08/2021	Publicação do resultado preliminar
31/08 e 01/09/2021	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
02 a 03/09/2021	Julgamento dos recursos
Até 05/09/2021	Publicação do resultado definitivo
18 a 23/10/2021	Produção e gravação das mesas do Círculo de debates e reflexões

8.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 8 de julho de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome do artista/pesquisador
2 – EIXO TEMÁTICO PRETENDIDO
<input type="checkbox"/> Memórias do saber e do fazer; <input type="checkbox"/> Saberes tradicionais e ancestralidade; <input type="checkbox"/> Corpo e subjetividade nas artes da cena; <input type="checkbox"/> Pedagogias decoloniais <input type="checkbox"/> Políticas culturais, escrita cidadã e você
3 – RESUMO (máximo de 10 linhas)
7 – CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (Priorizar as ações e experiências relacionadas a temática)
8 – MATERIAL COMPLEMENTAR (publicações e ou premiações relacionadas a temática)

Uberlândia, de de 2021.

Assinatura do responsável

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DO CORRESPONDENTE

Eu, (nome do declarante), RG nº (número) e CPF nº (número), declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que (nome do proponente) é domiciliado no endereço de minha moradia, sito à (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), e em anexo encaminho meu documento de identidade e comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Uberlândia/MG, .../.../2021.

Assinatura do Declarante

(Esta declaração deverá vir acompanhada de RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.)

#### ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados na gravação da Palestra prevista no Edital SMCT nº 010/2021. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que

tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Proponente/Responsável

#### EDITAL DE CHAMAMENTO SMS Nº 006/2021

TORNA PÚBLICA A EXISTÊNCIA DE 2 (DUAS) VAGAS PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADOS EM ATUAR NA UNIDADE DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso XX do artigo 2º e o inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, TORNA PÚBLICA a existência de 2 (duas) vagas para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, interessados em atuar na Unidade de Reabilitação Pós-COVID-19, nos termos a seguir dispostos:

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. As vagas de que trata este Edital de Chamamento estão adstritas à atuação na Unidade de Reabilitação Pós-COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O chamamento é restrito aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Número de vagas disponibilizadas: 2 (duas).

1.4. Ordinariamente, cada vaga corresponderá a um período diurno (matutino ou vespertino).

##### 2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

2.1. O servidor ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deverá manifestar interesse nas vagas existentes e constantes deste Edital de Chamamento no período de 9 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 12 de julho de 2021, mediante encaminhamento eletrônico do formulário devidamente preenchido, conforme Anexo, ao e-mail sms@uberlandia.mg.gov.br.

##### 3. DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS.

3.1. Na hipótese de os servidores manifestantes excederem o número de vagas disponibilizadas, sempre que possível e resguardada a análise do gestor, serão obedecidos os seguintes critérios, em ordem de preferência:

3.1.1. estabilidade;

3.1.2. maior tempo de exercício na carreira no Município de Uberlândia;

3.1.3. maior tempo de serviço no Município de Uberlândia; e

3.1.4. maior idade.

##### 4. DO RESULTADO FINAL E DAS INDICAÇÕES.

4.1. Após a avaliação dos critérios de que trata o item 3 deste Edital, o Secretário Municipal de Saúde, motivadamente e sempre primando pela gestão, indicará os servidores escolhidos, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

##### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Após a indicação dos candidatos, serão adotadas as medidas necessárias ao exercício na Unidade objeto do presente Edital.

5.2. Caso não haja servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, interessado em atuar na Unidade de Reabilitação Pós-COVID-19, o Secretário Municipal de Saúde fará as respectivas indicações.

Uberlândia, 8 de julho de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde